

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 429/2005

Ementa

REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES QUE ESPECIFICA. [LCs 99/94, 104/94, 133/95, 154/95, 166/95, 192/96, 209/96, 256/98, 260/98 e 409/04]

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/10/2005 07/10/2005 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 779/2005 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 14/10/2005.

Descritores: Cultura, Esporte e Lazer - geral; Economia - comércio e serviços - empresas.

Finanças - código tributário;

Finanças - contribuição de melhoria - isenção;

Finanças - impostos - descontos; Finanças - impostos - isenções; Finanças - incentivo fiscal;

Finanças - taxas - isenções;

Obras - código;

Promoção Social - apesntado e pensionista;

Promoção Social - deficiente; Saúde - campanhas/programas.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processos n.% 26.153-2/93; 11.750-0/94; 27.422-8/94; 09858-2/95; 19.403-5/95; 05321-3/96; 13.316-3/96; 12.614-8/98; 18.415-4/98; 23.607-5/04.

<u>LEI COMPLEMENTAR N.º 429, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005</u>

Revoga as leis complementares que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2005, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

I – Lei Complementar nº 99, de 28 de março de 1994;

■ Lei Complementar nº 104, de 27 de junho de 1994;

III – Lei Complementar nº 133, de 20 de fevereiro de 1995;

IV – Lei Complementar nº 154, de 19 de junho de 1995;

V – Lei Complementar nº 166, de 16 de outubro de 1995;

VI – Lei Complementar nº 192, de 23 de abril de 1996;

VII - Lei Complementar nº 209, de 03 de setembro de 1996;

VIII – Lei Complementar nº 256, de 31 de agosto de 1998;

1X – Lei Complementar nº 260, de 09 de novembro de 1998;

X – Lei Complementar nº 409, de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2" - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

AKY FOSSEN

Prefcito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

GUSTÁVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos